



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.081, de 30 de novembro de 1.988.

Estima a Receita e fixa a Despe
sa do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício de
1.989.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Mu
nicipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela
Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 25 de no
vembro de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral
do Município de Campo Limpo Paulista, para o exercício finan
ceiro de 1.989 estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$.
3.965.000.000,00 (três bilhões, novecentos e sessenta e cin
co milhões de cruzados).

Artigo 2º - A Receita será rea
lizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras
receitas correntes e de capital, na forma da legislação em
vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei
4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cz\$.	448.860.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cz\$.	10.950.000,00
1.3 - Receita de Serviços	Cz\$.	100.000.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cz\$.	2.755.750.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes ...	Cz\$.	<u>21.140.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES. Cz\$.		3.336.700.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	Cz\$.	300.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	Cz\$.	1.200.000,00
2.3 - Transferências de Capital ...	Cz\$.	1.050.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital ..	Cz\$.	<u>1.050.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL. Cz\$.		303.300.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

TOTAL GERAL DA RECEITA MUNICIPAL .. Cz\$. 3.640.000.000,00

3. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

(Excluídas as transferências da Fazenda Municipal)

3.1 - Departamento Autônomo de Água

e Esgotos Cz\$. 325.000.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS Cz\$. 3.965.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa Cz\$. 180.000.000,00

03 - Administração e Planejamento . Cz\$. 1.294.600.000,00

08 - Educação e Cultura Cz\$. 426.000.000,00

10 - Habitação e Urbanismo Cz\$. 843.800.000,00

13 - Saúde e Saneamento Cz\$. 264.000.000,00

15 - Assistência e Previdência Cz\$. 339.700.000,00

16 - Transporte Cz\$. 291.900.000,00

TOTAL DAS DESPESAS Cz\$. 3.640.000.000,00

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓ-

RIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

Departamento Autônomo de Água e Es-

gotos Cz\$. 325.000.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cz\$. 3.965.000.000,00

2. POR PROGRAMAS DE GOVERNO

01 - Processo Legislativo Cz\$. 180.000.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 03

07 - Administração	Cz\$.	932.200.000,00
08 - Administração Financeira	Cz\$.	325.400.000,00
30 - Segurança Pública	Cz\$.	37.000.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cz\$.	290.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos ..	Cz\$.	112.000.000,00
47 - Assistência a Educandos	Cz\$.	9.000.000,00
48 - Cultura	Cz\$.	15.000.000,00
57 - Habitação	Cz\$.	6.600.000,00
58 - Urbanismo	Cz\$.	767.200.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.	Cz\$.	70.000.000,00
75 - Saúde	Cz\$.	159.000.000,00
76 - Saneamento	Cz\$.	100.000.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	Cz\$.	5.000.000,00
81 - Assistência	Cz\$.	198.700.000,00
82 - Previdência	Cz\$.	120.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patri- mônio do Servidor Público	Cz\$.	21.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cz\$.	291.900.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	Cz\$.	3.640.000.000,00

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓ-
PRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

Departamento Autônomo de Água e Es- gotos	Cz\$.	325.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cz\$.	3.965.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cz\$.	2.295.900.000,00
Despesas de Capital	Cz\$.	1.344.100.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	Cz\$.	3.640.000.000,00

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓ-
PRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 04

Departamento Autônomo de Água e Es- gotos	Cz\$. <u>325.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cz\$. <u>3.965.000.000,00</u>

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal Cz\$. 180.000.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito Cz\$. 145.600.000,00

03 - Coordenadoria de Planejamento'
e Habitação Cz\$. 6.600.000,00

04 - Departamento Jurídico Cz\$. 21.200.000,00

05 - Departamento de Execução Orça-
mentária e Controle Cz\$. 50.400.000,00

06 - Departamento da Receita e As-'
suntos Econômico-Financeiros . Cz\$. 75.000.000,00

07 - Departamento de Administração. Cz\$. 237.100.000,00

08 - Departamento de Obras e Viação Cz\$. 567.700.000,00

09 - Departamento de Serviços Muni-
cipais, Transportes e Oficina. Cz\$. 734.400.000,00

10 - Departamento de Saúde e Promo-
ção Social Cz\$. 330.500.000,00

11 - Departamento de Educação, Cul-
tura, Esportes e Turismo Cz\$. 374.000.000,00

12 - Departamento Autônomo de Água'
e Esgotos Cz\$. 50.000.000,00

13 - Encargos Gerais do Município . Cz\$. 867.500.000,00

TOTAL DAS DESPESAS Cz\$. 3.640.000.000,00

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓ-'

RIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO '

INDIRETA

Departamento Autônomo de Água e Es-
gotos Cz\$. 325.000.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cz\$. 3.965.000.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 05

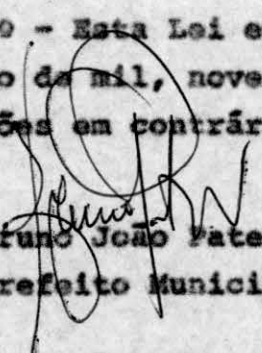
Parágrafo Único - As despesas dos órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados serão discriminados em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão à legislação em vigor.

Artigo 49 - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 70, I, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

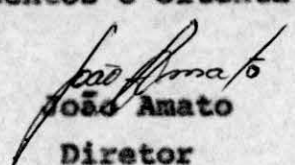
Artigo 50 - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total daquela estimada para o exercício, observadas as Resoluções nos 62/75, 93/76 e 64/85 do Senado Federal.

Artigo 60 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer constar a previsão da Receita de Capital correspondente a Operações de Crédito no valor figurante, para financiar investimentos, nos termos do artigo 70, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 70 - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.


João Amato
Diretor